

A C Ó R D ã O

Processo: TC-003035/026/11
Câmara Municipal: Saltinho.
Exercício: 2011.
Presidente da Câmara: José Denilson Beltrame.
Acompanha: TC-003035/126/11.

DESPESAS COM PESSOAL: 2,30 %
DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO: 41,06 %
REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS EM ORDEM.
CONTAS JULGADAS REGULARES

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 12 de março de 2013, pelo voto dos Conselheiros Dimas Eduardo Ramalho, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, na conformidade do voto do Relator e das correspondentes notas taquigráficas, nos termos do inciso I, do artigo 33, da Lei Complementar Paulista n° 709/93, julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Saltinho, exercício de 2011, exceção feita aos atos pendentes de apreciação por esta Corte de Contas.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas - João Paulo Giordano Fontes

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório.

Publique-se.

São Paulo, 20 de março de 2013.

RENATO MARTINS COSTA - PRESIDENTE

DIMAS EDUARDO RAMALHO - RELATOR